



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa


Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento de Desafio Exército de Cristo, referente à nota fiscal 27 do empenho 2018/6021 referente aos serviços de acolhimento para pessoa com deficiência, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

Ser um serviço de acolhimento Institucional para pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade social, sem vínculos familiares, a fim de garantir a proteção integral, e sem o pagamento a Entidade não consegue saldar as despesas com profissionais e demais despesas que geram com a atenção necessária ao usuário.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2018.


Ana Cristina Ramos Cardoso

Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social


Daiçom Maciel da Silva

Prefeito Municipal em Exercício